**CARTA DE COMPROMISSOS - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020**

Nós, **(CANDIDATO)**, inscrito no CNPJ Eleições sob o n° **(CNPJ)**, e **(CANDIDATO)**, inscrito no CNPJ Eleições sob o n° **(CNPJ)**,na qualidade de candidatos a Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) Municipal, respectivamente, **comprometemo-nos**, perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e XXa Subseção de XXXX/SP e a população do Município de /SP, a incondicionalmente respeitar o estatuído na Constituição da República, na Constituição do Estado de São Paulo e nas leis em geral, contribuindo para o aprimoramento das instituições e do Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, e em sendo eleitos ao final do processo eleitoral, **assumimos** os seguintes **compromissos:**

**1º)** Objetivando garantir as Prerrogativas dos Advogados Públicos e Privados, comprometemo-nos a encaminhar Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores objetivando tonar ilícito funcional a prática de violação às Prerrogativas da Advocacia Pública e Privada,bem como a editar Decreto fixando, no âmbito dos órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta, procedimento específico para atendimento preferencial na defesa de interesses dos cidadãos/contribuintes, concessão de vista e cópia de autos de processo administrativo a Advogados e Estagiários devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil;

**2º)** Atuar contra a abusiva criação e manutenção de cargos de provimento em comissão ou de confiança (notadamente cargos ou funções de natureza técnica, excetuado os cargos de assessoria, chefia e direção), combater o nepotismo (direto ou cruzado) e qualquer tipo de favoritismo, perseguição ou abuso de poder;

**3º)** Exercer o mandato com probidade e respeito à ordem jurídica vigente, zelando pelo fiel cumprimento das leis, especialmente as de responsabilidade fiscal, combate à corrupção e de improbidade administrativa, instituindo Programa de Integridade para implementação da Gestão de Riscos e Governança no Município, nos termos postos pelo Tribunal de Contas;

**4º)** Respeitar a independência técnica da Advocacia Pública, às prerrogativas da Advocacia, bem como coibir a tentativa de subordinação ou ingerência do Poder Público na liberdade funcional no exercício da função do advogado público, como assegura a Constituição Federal e o Estatuto da OAB não sendo os mesmos passíveis de responsabilização administrativa, ressalvada a hipótese de dolo ou fraude;

**5º)** Criar a Lei Orgânica da Procuradoria Municipal, onde deverão constar as matérias afetas às atividades funcionais e estruturais da Advocacia Pública, bem como realizar concurso público com a efetiva participação da OAB por meio de seu representante em todas as fases do certame, como determinado no Estatuto da Advocacia e da OAB;

**6º)** Assegurar a inviolabilidade da Advocacia Pública no exercício da função, bem como assegurar que eventuais remoções de ofício sejam amparadas em requisitos objetivos e prévios, e de garantir o devido processo legal, a ampla defesa e a motivação do ato;

**7º)** Garantir à Advocacia Pública remuneração compatível e digna, e a percepção de honorários de sucumbência, direito autônomo da Advocacia, nos termos da decisão proferida, em 22/06/2020, nos autos da ADI 6.053/DF e do RE 663.696 em sede de Repercussão Geral pelo Supremo Tribunal Federal, de Relatoria do Min. Alexandre de Moraes;

**8°)** Observar que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário utilizando outros mecanismos de controle de assiduidade ou mecanismos de aferição de eficiência;

Como signatários deste Instrumento de Compromisso, autorizamos a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e XXa Subseção de XXXXX/SP a fazer veicular apontamentos a respeito do seu cumprimento ou descumprimento, total ou parcial, assegurando-nos o direito de resposta, tudo em observância às leis em vigor.

XXXXXXXX, XX de outubro de 2020.

**(CANDIDATO) (CANDIDATO)**

Candidato a Prefeito(a) Municipal Candidato a Vice-Prefeito(a) Municipal